



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**FACULDADE DE FARMÁCIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**EDITAL 01/2023 – PPGCF/UFJF - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A SELEÇÃO DE  
BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
(PDSE/CAPES)**

Considerando o Edital CAPES 44/2022, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGCF/UFJF) lança o Edital de Processo Seletivo Interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – 2023.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de seleção será regido por este Edital e pelo Edital 44/2022 – PDSE/CAPES, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022\\_Edital\\_1882688\\_Edital\\_44\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf).

### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- 2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 2.7. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- 2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Este Edital se destina exclusivamente à etapa de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Juiz de Fora que atendam, obrigatoriamente, às condições previstas nos itens abaixo:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGCF/UFJF;
- 3.1.2. Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- 3.1.3. Possuir nível de proficiência em língua estrangeira, conforme as regras do Edital 44/2022 – PDSE/CAPES;

3.1.4. Atender aos requisitos do Edital 44/2022 – PDSE/CAPES. Seus orientadores e coorientadores no exterior também devem atender aos requisitos do Edital 44/2022 – PDSE/CAPES.

#### **4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS**

4.1. Está prevista a oferta de 1 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses, segundo previsões da agência de fomento.

4.2. O PPGCF/UFJF poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

4.3. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste Edital e no Edital 44/2022 – PDSE/CAPES.

4.4. Os candidatos deverão programar o início das atividades no exterior entre os meses de setembro e novembro de 2023.

#### **5. DOS REQUISITOS**

##### **5.1. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital 44/2022 – PDSE/CAPES e no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

5.3. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital 44/2022 – PDSE/CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES. A proficiência deve ser comprovada no ato da inscrição no presente processo seletivo, pois é requisito exigido já na etapa de seleção interna;

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso

de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração

Pública.

5.4. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.5. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.6. Os requisitos para candidatura deste Edital e do Edital 44/2022 – PDSE/CAPES são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

## 6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

6.1. Além dos critérios estabelecidos no Edital 44/2022 – PDSE/CAPES, serão avaliados os seguintes critérios específicos na seleção interna:

6.1.1. Avaliação Curricular do(a) candidato(a);

6.1.2. Avaliação da Proposta de Pesquisa detalhada;

6.1.3. A nota final do(a) candidato(a) será a soma da nota da avaliação curricular e a nota da avaliação da proposta de pesquisa, cujas pontuações máximas serão de 30 (trinta) e 70 (setenta) pontos, respectivamente.

6.1.4. Ao final das avaliações os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação total.

6.2. Avaliação do *curriculum vitae*:

6.2.1. A avaliação do currículo levará em conta somente os critérios de pontuação estabelecidos no formulário (Anexo I), conforme planilha de avaliação devidamente preenchida pelo(a) candidato(a). Não serão pontuadas as atividades sem a devida comprovação documental;

6.2.2. Será considerada somente a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, e para as candidatas que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido 1 (um) ano no período de avaliação do currículo;

6.2.3. Para a maior pontuação será atribuído o valor 100 (cem), seguida da proporção para os demais candidatos;

6.3. Avaliação da proposta de pesquisa.

6.3.1. A proposta de pesquisa do(a) candidato(a) será avaliada pela Comissão de Seleção Interna e a nota será de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.2.;

6.3.2. Os critérios e suas respectivas porcentagens da proposta de pesquisa estão apresentados abaixo, a saber:

1. Originalidade	10%
2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto	20%
3. Redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
4. Relevância social, científica, econômica ou tecnológica dos resultados esperados	20%
5. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira	15%
6. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.	15%
7. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática	10%

6.4. O processo de seleção interno será realizado integralmente pelo PPGCF/UFJF e deverá

levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital.

II - a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.5. Será responsabilidade do PPGCF/UFJF manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

6.6. Esperar-se-á que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas conforme Edital 44/2022 PDSE/CAPES no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o processo de seleção interna serão realizadas no período de **23 de janeiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2023**, e deverão ser realizadas por meio eletrônico.

7.2. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, de forma digitalizada em arquivo PDF, os seguintes documentos para o endereço eletrônico do PPGCF/UFJF ([ppg.cienciasfarmaceuticas@uff.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@uff.br)), com o assunto "Inscrição: Processo Seletivo PDSE – Edital 001/2023":

I – Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do(a) bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a);

III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 44/2022 – PDSE/CAPES;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição

de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes devidamente comprovado (os arquivos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo único em formato PDF);

VII - Proposta de pesquisa detalhada, em Língua Portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e

objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

7.3. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso, quando for o caso).

7.4. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (*Google Drive, One Drive, DropBox, etc.*).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Após a publicação do resultado pela Comissão de Seleção interna, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.

8.2. A interposição do recurso deverá ser encaminhada em formulário específico para o endereço eletrônico ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufff.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufff.br)), com o assunto "Recurso: Processo seletivo PDSE – Edital 001/2023". Os arquivos anexados deverão ser encaminhados em formato PDF.

8.3. O(a) candidato(a) recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade. A etapa de interposição de recursos não poderá ser utilizada para a complementação ou alteração de documentos apresentados no ato da inscrição.

8.4. Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.

8.5. O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pela Coordenação do PPGCF/UFJF, que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção interna, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil, contado a partir do término do período recursal.

8.6. Para as decisões de recursos tomadas pela Comissão de Seleção Interna do PPGCF/UFJF, não caberão novas interposições de recurso.

8.7. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato(a), será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico do PPGCF/UFJF.

8.8. Caso julgue pertinente, o Presidente da Comissão de Seleção Interna poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao(à) candidato(a).

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

9.1. A Comissão de Seleção Interna será presidida pela Coordenadora do PPGCF/UFJF e composta por 04 (quatro) membros docentes do PPGCF/UFJF, conforme consta no quadro abaixo:

<b>Composição da Comissão de Seleção Interna</b>
Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela (Presidente da Comissão)
Prof. Dr. Frederico Pittella Silva
Profa. Dra. Juliana de Carvalho da Costa
Profa. Dra. Lauren Hubert Jaeger
Profa. Dra. Maria Silvana Alves

## 10. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Comissão de Seleção Interna se reunirá para deliberar sobre as candidaturas e a classificação dos candidatos.

10.2. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

10.3. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital 44/2022 – PDSE/CAPES, obtiverem desempenho satisfatório, conforme julgamento da Comissão de Seleção Interna.

10.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital 44/2022 – PDSE/CAPES, forem classificados além do limite de bolsas disponível.

10.5. Terão a CANDIDATURA INDEFERIDA no processo seletivo interno os candidatos que não comprovarem o atendimento às condições previstas no presente Edital e no Edital 44/2022 – PDSE/CAPES.

10.6. Será considerado APROVADO(A) o(a) candidato(a) classificado(a) no resultado preliminar, dentro do limite de bolsas disponível.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Atividade prevista</b>	<b>Período/Data</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do edital interno	20/01/2023	PPGCF/UFJF
Inscrição no Processo Seletivo Interno	23/01/2023 a 13/02/2023	Candidato(a)
Homologação das inscrições	14/02/2023	PPGCF/UFJF
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	15 e 16/02/2023	Candidato(a)
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	17/02/2023	PPGCF/UFJF
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado preliminar	27 e 28/02/2023	PPGCF/UFJF
Publicação do Resultado preliminar	01/03/2023	PPGCF/UFJF
Interposição de recursos em face do resultado preliminar	02 e 03/03/2023	Candidato(a)
Resultado do recurso contra o resultado preliminar	06/03/2023	PPGCF/UFJF
Publicação do Resultado Final	06/03/2023	PPGCF/UFJF
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 15/03 até às 17h do dia 03/04/2023 (horário oficial de Brasília)	Candidato(a)
Data-limite para solicitação do(a)		

candidato(a) para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes	7 dias antes do encerramento das inscrições	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 10/04 até as 17h do dia 17/04/2023. (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20/04/2023	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 18/04/2023	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 22/05/2023	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato(a)
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 29/05/2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2023	Bolsista

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico do PPGCF/UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>).

12.2. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital 44/2022 – PDSE/CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. As dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico do PPGCF/UFJF ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.br)), com assunto “Dúvidas: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2023”.

12.5. O presente Edital poderá ser alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

12.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se manter informado das normas e prazos que regem esta seleção.

12.7. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo a proficiência ser comprovada no ato da Inscrição no Processo Seletivo Interno.

12.8. O(a) candidato(a) aprovado, após o período da bolsa, deverá apresentar um seminário no PPGCF/UFJF, para divulgação da pesquisa e da experiência no exterior.

12.9. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora/MG, 20 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Fernanda Maria Pinto Vilela  
 Coordenadora do PPG em Ciências Farmacêuticas  
 Faculdade de Farmácia  
 Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pinto Vilela**,  
**Coordenador(a)**, em 20/01/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com  
 fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1119879** e o código CRC **B063E28C**.

---



## ANEXO I - PLANILHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h)	02 pontos/curso (Máx. dois concluídos)		
Curso de Especialização/Residência na área de Farmácia ou afins (mínimo de 360 h)	05 pontos/titulação (Máx. duas concluídas)		
<b>Produção Intelectual</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A1 e A2	30 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B1 e B2	20 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B3 e B4	05 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Depósito de Patente	10 pontos/depósito (Máx. 30 pontos)		
Resumo em Congresso	02 pontos/resumo (Máx. 20 pontos)		
Livro	05 pontos/livro (Máx. 15 pontos)		
Capítulo de livro	05 pontos/capítulo (Máx. 15 pontos)		
Apresentação de palestra e participação em mesa redonda	02 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
<b>Atividades de Ensino</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação)	05 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Aulas avulsas ministradas (horas)	01 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
Cursos ministrados/Disciplinas (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Tutoria (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Monitorias (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Participação em Iniciação à docência	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografias	01 pontos/cada (Máx. 05 pontos)		
<b>Atividades de Pesquisa</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Iniciação Científica ou Tecnológica	05 pontos/semestre (Máx. 20 pontos)		
Estágios Extracurriculares	01 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Estágio Internacional (CsF)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Premiação (apresentação/pôster)	02 pontos/prêmio (Máx. 10 pontos)		
<b>Participações em Eventos ou Cursos (Formação Continuada)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Participações em eventos (congressos e similares)	01 ponto/participação (Máx. 10 pontos)		
Cursos e minicursos (Eventos)	01 pontos/participação (Máx. 10 pontos)		
<b>Atuação Profissional / Exercício Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em projetos de extensão	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em projetos de treinamento profissional	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Atividades profissionais na área de Farmácia	02 pontos/ano (Máx. 10 pontos)		
Participação em programa PET/Saúde	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)